

DECRETO N.º 2:533-C

Sob proposta do Ministro das Finanças, usando da faculdade concedida ao Governo pelo n.º 1.º do artigo 34.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908, e nos termos do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que, no Ministério das Finanças, seja aberto, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial das quantias de 21.908\$52 e 324.384\$21, destinadas ao «Fundo de amortização e reserva», nos termos, respectivamente, das alíneas a) e c) da base 2.ª da lei de 9 de Setembro de 1915, devendo a importância deste crédito, no total de 346.292\$73, ser adicionada à verba descrita no capítulo 6.º, artigo 29-C, do orçamento do mencionado Ministério das Finanças, aprovado para o ano económico de 1915-1916, sob a rubrica «Fundo de amortização e reserva pela lei n.º 404, de 9 de Setembro de 1915 — Importância dos juros conforme a condição 2.ª do contrato realizado com o Banco de Portugal, por escritura de 30 de Setembro de 1915, nos termos da lei n.º 404»; e, sendo a referida quantia de 346.292\$73 escruturada em receita, sob a seguinte epígrafe: «Participação nos lucros pelo excesso da circulação fiduciária, nos termos das alíneas a) e c) da base 2.ª, anexa à lei n.º 404, de 9 de Setembro de 1915».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho, de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministério e Ministro das Colónias e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—António José de Almeida—Brás Mousinho de Albuquerque—Luis de Mesquita Carvalho—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.

DECRETO N.º 2:533-D

Sob proposta do Ministro das Finanças e usando da faculdade que ao Governo é concedida em o n.º 5.º do

artigo 25.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que do artigo 25.º do capítulo 6.º do orçamento das despesas do Ministério das Finanças, aprovado para o ano económico de 1915-1916, seja transferida a quantia de 1.000\$ para o artigo 26.º do referido capítulo, para reforço da verba nele descrita.

O Presidente do Ministério e Ministro das Colónias e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—António José de Almeida—Brás Mousinho de Albuquerque—Luis de Mesquita Carvalho—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 2:533-E

Tornando-se indispensável reforçar as verbas dalguns artigos do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para 1915-1916 e havendo disponibilidades noutras artigos dos mesmos capítulos: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, usando da faculdade concedida no n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que sejam transferidas as verbas constantes do mapa junto a este decreto e que dêle faz parte.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—António José de Almeida—Brás Mousinho de Albuquerque—Luis de Mesquita Carvalho—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.

(Foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública).

Mapa das transferências de verbas no desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra, para o ano económico de 1915-1916, a que se refere o decreto desta data

Saldo das autorizações				Transferências efectuadas			
Despesa ordinária				Despesa ordinária			
Capítulos	Artigos	Rubrica dos artigos	Importâncias parciais	Capítulos	Artigos	Rubrica dos artigos	Importâncias totais
1.º	2.º	Quadros permanentes do exército metropolitano	10.000\$00	1.º	11.º	Vencimento para o fundo de tratamento hospitalar	10.000\$00
"	"	Idem	15.000\$00	"	22.º	Classes inactivas	15.000\$00
"	"	Idem	15.000\$00	"	23.º	Ajudas de custo e bagageiras	15.000\$00
2.º	38.º	Instrução militar (escolas de repetição)	1.500\$00	2.º	24.º	Arma de engenharia	1.500\$00
"	"	Idem	2.500\$00	"	25.º	Arma de artilharia	2.500\$00
"	"	Idem	4.000\$00	"	26.º	Arma de cavalaria	4.000\$00
"	"	Idem	8.000\$00	"	27.º	Arma de infantaria	8.000\$00
"	"	Idem	3.133\$02	"	30.º	Secretaria da Guerra	3.133\$02
		Total	59.133\$02			Total	59.133\$02